



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

08 DE SETEMBRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.029/2021.
PARTES: GABINETE DO PREFEITO E FELYPE RODOLFO NEVES DE AZEVEDO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS (CONFEÇÃO) MEDINDO: 1,20M X 2,50M E 1,15M X 0,32M, COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, PARA O GABINETE DO PREFEITO. **VALOR:** R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2009 | 4490.52 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA E FELYPE RODOLFO NEVES DE AZEVEDO. **DATA DE ASSINATURA:** 06 DE SETEMBRO DE 2021.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA

Chefe De Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ao 01 dia do mês de setembro de 2021, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 051/2021**, cujo **OBJETO É O REGISTROS DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS UNIDADES POR ELA GERIDAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, processada nos

termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS UNIDADES POR ELA GERIDAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos

fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as

informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	CARLOS ANDRE DE ALCANTARA LIMA – ME		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 18.694.073/0001-96		
ENDEREÇO	RUA IZABEL MARIA DA CONCEIÇÃO, 83 – BODOCONGÓ CEP: 58.430-258, CAMPINA GRANDE/ PB		
TELEFONE/EMAIL	(83) 98891-6645 EMAIL: andresao2000@hotmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	CARLOS ANDRE DE ALCANTARA LIMA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MÊSES	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDAS, modelo chapéu de bruxa com as seguintes características mínimas, medindo 5x5 metros cada, pé direito 2,50 – tamanho total 25m2, lona branca.	UND	30	12	R\$ 200,00	R\$ 5.999,99	R\$ 71.999,88
2	LOCAÇÃO DE TENDAS, modelo chapéu de bruxa com as seguintes características mínimas, medindo 3x3 metros cada, pé direito 2,50 – tamanho total 15m2, lona branca.	UND	30	12	R\$ 150,00	R\$ 4.499,99	R\$ 53.999,88
3	PAVILHÃO MODULADO 9 X 30 COM COBERTURA E ELÉTRICA; Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pavilhão com vãos de 9 metros de largura por 30 metros de comprimento, moduladas a da 5 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 8 metros, pés laterais medindo 4,50 metros de altura, estrutura montada e torres de Box Truss Q30/Q50 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8, COBERTURA no formato duas águas em Vulcasn/lona Kp1000 com tratamento UV, antichamas, black out(retenção de luz solar). Anti mofo e auto extingüível. Elétrica (contendo 2 (dois) refletores tipo HQI de 400v a cada 0metros com cabeamento necessário e central elétrica para o funcionamento. Com piso em bloco compensado de 18mm, com pé direito medindo	UND	5	12	R\$ 2.000,00	R\$ 9.999,9999	R\$ 119.999,9988

	1,10mts. Observação: O pavilhão deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar;						
4	PAVILHÃO MODULADO 15 X 45 COM COBERTURA E ELÉTRICA; Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pavilhão com vãos de 15 metros de largura por 45 metros de comprimento, moduladas a da 5 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 8 metros, pés laterais medindo 4,50 metros de altura, estrutura montada e torres de Box Truss Q30/Q50 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8, COBERTURA no formato de duas águas em Vulcasn/lona Kp1000 com tratamento UV, antichamas, black out (retenção de luz solar). Anti mofo e auto extingüível. Elétrica (contendo 2 (dois) refletores tipo HQI de 400v a cada 0 metros com cabeamento necessário e central elétrica para o funcionamento. Com piso em bloco compensado de 18mm, com pé direito medindo 1,10mts. Observação: O pavilhão deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar;	UND	5	12	R\$ 4.000,00	R\$ 19.999,9999	R\$ 239.999,9988
5	ALAMBRADO ESTRUTURA DEGRADO DE ALAMBRADO disciplinador de público, em módulo de no mínimo 2 x 1 metros, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura mínima de 1,20 metros de altura, com acabamento em pintura metálica na cor alumínio ou branca.	UND	2000	12	R\$ 1.999,99	R\$ 1.999,9999	R\$ 23.999,9988
VALOR TOTAL: R\$ 509.999,7564 (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro décimos de milésimo de centavos)							

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço **(EM DUAS VIAS)**, onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por

parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 040/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único**, do **Artigo 61**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **Artigo 65** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções tratadas neste Edital, são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

- a) inexecução total;
- b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;
- c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses

Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 01 de novembro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

CARLOS ANDRE DE ALCANTARA LIMA
Carlos André De Alcantara Lima – Me

SECRETARIA DE OBRAS**PORTARIA INTERNA Nº 018/2021**

A **SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de Julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Designar os servidores, **RAFAEL GOMES LEITE – Matrícula – 26132**, **DANILO BARROS CAMBOIM – matrícula 25516** e **ROBSON FERREIRA LIMA – Matrícula 12304**, para compor a Comissão que deverá avaliar e receber os serviços de Pavimentação em paralelepípedo das ruas abaixo citadas:

1 – Eunice Ribeiro de Araújo – Trecho : Av. Floriano Peixoto à Rua Ademar Veloso da Silveira.

2 – Ademar Veloso da Silveira – Trecho : 95 metros a partir da Rua Eunice Ribeiro de Araújo.

Campina Grande, 08 de setembro de 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
ALBUQUERQUE
Secretária de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.08.022/2020/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: CENTRO, BELA VISTA, ALTO BRANCO, CONCEIÇÃO, ESTAÇÃO

VELHA, PALMEIRA, PRATA, BODOCONGÓ, SANTA CRUZ, DINAMÉRICA, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CRUZEIRO, JARDIM TAVARES, JEREMIAS, JOSÉ PINHEIRO, MIRANTE, NOVO BODOCONGÓ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, MALVINAS, MONTE SANTO E UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.: **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 14(CATORZE) MESES A CONTAR DE 30 DE AGOSTO DE 2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 010/2020/SECOB/PMCG E ARTIGO 57, I, § 1º E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. DATA DE ASSINATURA: 30 DE AGOSTO DE 2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.09.028/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA R M SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA; **VALOR:** R\$ 1.915,00 (MIL, NOVECIENTOS E QUINZE REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2052 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E CARLOS ROBERTO MEIRA FILGUEIRA. **DATA DE ASSINATURA** 03 DE SETEMBRO DE 2021.

FÉLIX ARAÚJO NETO
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 024/2021/SMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 4.193, de 20 de outubro de 2015/Gabinete da Prefeitura de Campina Grande/Paraíba, que cria e regulamenta o Programa o Programa de Residência Médica – PRM, no âmbito do Município de Campina Grande/Paraíba e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 016/2016/SMS, de 07 de março de 2016, que institui a Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande – PB, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Representantes para compor a Comissão de Residência Médica - COREME/CG, no biênio 2021 – 2023.

I- Coordenador e Vice-Coordenador da Residência Médica.

Lúcia de Fatima Gonçalves Maia Derks

Maria Jeanette Oliveira

II- Supervisor por Programa de Residência Médica.**Pediatra:** Tais Andrade Dantas**Neonatologia:** Tereza Raquel de Brito Filgueiras D' Amorim**Medicina de família e Comunidade:** Gustavo Emanuel Farias Goncalves**Ginecologia e obstetrícia:** Thaise Villarim Oliveira**III- Instituição de Saúde de cada Programa de Residência Médica.****Instituto de Saúde Elpídio de Almeida – ISEA:** Suélem Tais Clementino R. de Menezes**Diretoria de Atenção à Saúde:** Jeime Iara Bezerra de Freitas Leal**Hospital Severino Bezerra de Carvalho – Hospital da Criança e do Adolescente:** Dagiane Martins Frazão**IV- Médicos residentes por PRM****Pediatria:** Ana Flávia Araújo Celestino**Neonatologia:** Gabriela Azevedo**Ginecologia/Obstetrícia:** Mariana Moreira Alves Neta**Medicina de Família e Comunidade:** Felipe Silva Barbosa**V- Secretaria de Saúde de Saúde de Campina Grande – PB**

Ranulfo Cardoso Júnior – Diretor de Planejamento e Regulação de Serviços de Saúde

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Campina Grande, 01 de setembro de 2021.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.598/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16.598/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.598/2021**, cujo Objeto é o **PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0818285-**

79.2021.8.15.0001, QUE TRAMITA NA 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. AUTOR(A): MARIA EDUARDA SOARES PEREIRA, em favor da Empresa **LABGENE LABORATORIO DE CITOGENETICA MOLECULAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **02.252.784/0001-70**, no valor de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), com fundamento no **Artigo 24, Inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de setembro de 2021.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde**101ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2019, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**.

Campina Grande, 02 de Setembro de 2021.

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FISICA/PESSOA JURIDICA	CPF/CNPJ
1	RUTH DE QUEIROZ FERREIRA BARROS	052.973.904-60
2	JOAO PEDRO TROMBETTA QUITANS	054.767.964-52
3	AMANDA CAMURCA DE AZEVEDO	064.677.494-80
4	CLINICA MEDICA THAMYRES FERNANDA NAVARRO DE SOUSA EIRELI	37.703.967/0001-40
5	WELLINGTON SOUZA SILVA EIRELI	40.725.076/0001-07
6	CAIO CEZAR QUINTAS DE MEDEIROS VIEIRA EIRELI	31.046.387/0001-40
7	MARTINS & BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	42.469.182/0001-94
8	WORKMED GESTAO DE SERVICOS EM SAUDE LTDA	42.159.107/0001-27
9	MATHEUS DE FREITAS SOUZA	37.852.120/0001-27

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde**EXTRATO DE RESCISÃO**

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 16877/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande e Nefroclínica Médica JB LTDA - ME. **OBJETO:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de

urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande - PB. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, alterada. **LICITAÇÃO/MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 16836/2020.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16884/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Gta Comércio Varejista Ltda. **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Suprir As Necessidades Dos Estabelecimentos Geridos Pela Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 4.360.581,95. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 0073/2021/Sad/Pmcg— Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/2019, Decreto Municipal Nº 4.444/2019, E Pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução Nº 1.1219/2007 E Nº 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.302.1010.2102; 10.301.1009.2099; 10.302.1010.2101. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Thiago Alves Lopes Da Silva.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº. 16871/2021/Fms/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Sms/Pmcg E Alberto Antonio De Lima Vasconcelos. **Objeto:** Locação De Imóvel Situado Na Rua Santa Cecília, Nº 94, Bairro Santo Antônio, Município De Campina Grande – Pb, Com Vistas À Implantação Do Centro De Atenção Psicossocial Ii (Caps Ii). **Procedimento Licitatório:** Dispensa De Licitação Nº. 16612/2021/Fms/Sms/Pmcg. **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, Da Lei Nº. 8.666/93, Alterada E Lei Municipal Nº. 29/05. **Valor Global:** R\$ 30.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2102. **Elemento De Despesa:** 3390.36. **Fonte De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Alberto Antonio De Lima Vasconcelos.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº. 16876/2021/Fms/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Sms/Pmcg E Marlene Felinto De Araújo. **Objeto:** Locação De Imóvel Situado Na Rua Aprígio Veloso, Nº 195, Bela Vista, Campina Grande – Pb, Com Vistas À Implantação De Unidade Básica De Saúde (Ubs). **Procedimento Licitatório:** Dispensa De Licitação Nº. 16579/2021/Fms/Sms/Pmcg. **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, Da Lei Nº. 8.666/93, Alterada E Lei Municipal Nº. 29/05. **Valor Global:** R\$ 18.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.301.1009.2095. **Elemento De Despesa:** 3390.36. **Fonte**

De Recursos: 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Marlene Felinto De Araújo.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16883/2021	16.610/2021	R\$ 450.000,00	RGB Clínica e Serviços Médicos Ltda

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16887/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E F A R Deocleciano Restaurante E Conveniencia Me. **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Suprir As Necessidades Dos Estabelecimentos Geridos Pela Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 37.421,80. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 0073/2021/Sad/Pmcg— Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/2019, Decreto Municipal Nº 4.444/2019, E Pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução Nº 1.1219/2007 E Nº 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.302.1010.2102; 10.301.1009.2099; 10.302.1010.2101. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Felipe Alexandre Ramos Deocleciano.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2021

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, na STTP, , nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto

Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material Elétrico, para atender a demanda da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR: EVOLUTION COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 34.383.762/0001-36

TOTAL: R\$ 4.837,31

VENCEDOR: MECATEC COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 08.095.573/0001-58

TOTAL: R\$ 162.416,00

VENCEDOR: REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU

CNPJ: 11.966.359/0001-34

TOTAL: R\$ 153.643,82

Campina Grande - PB, 30 de agosto de 2021

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR

Diretor Superintendente

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 14:00 horas do dia 21 de setembro de 2021, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO NO ELEVADOR DA BIBLIOTECA MUNICIPAL FÉLIX ARAÚJO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 08 de setembro de 2021.

JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA

Pregoeiro Oficial

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará às 14:30 horas do dia 27 de setembro de 2021, Licitação

TOMADA DE PREÇOS, do Tipo **MENOR PREÇO**, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM NOVO RESERVATÓRIO SUPERIOR PARA O ISEA – INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>) ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 08 de setembro de 2021.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.578/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 1376, Bairro da Liberdade, cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, a data de Acolhimento e Abertura das Propostas de Preços do Pregão Eletrônico nº 16.578/2021, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA CAMA HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO**. O Edital e anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**. Data de abertura das propostas: 22/09/2021, às 13h00min - Horário de Brasília. Data do Pregão e horário de disputa: 22/09/2021, às 13h00min - Horário de Brasília. Local: www.comprasgovenamentais.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060, no horário de 07h00min às 13h00min (horário local – Campina Grande), de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacaosaudepmcg@hotmail.com.

Campina Grande, 08 Setembro de 2021.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ

Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB